



LEI Nº 5444, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta atribuições e modifica a classificação dos cargos constantes na Lei nº 5.249 de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação e alteração de vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, do Anexo II da Lei nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada atribuições a cargos constantes na Lei nº 5.249 que dispõe sobre a criação e alteração de vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – Os Cargos de Chefe de Gabinete de Vereador será classificado por esta Lei, como Cargo Político.

Art. 2º - O Cargo de Chefe de Gabinete de Vereador passa a ter as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos de Gabinete;

II - Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao Processo Legislativo;



-
- III - Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete;
- IV - Assessorar o Vereador em suas relações Político-Administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- V - Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
- VI - Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;
- VII - Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
- VIII - Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- IX - Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
- X - Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- XI - Realizar, a pedido do Vereador, o relatório de atividades do gabinete;
- XII - Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XIII - Elaborar relatório referente às missões exercidas em seminários, congressos e outras atividades externas.
- Art. 3º- O cargo de Secretário de Gabinete de Vereador passa a ter as seguintes atribuições:
- I - Coordenar as atividades do gabinete: planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;
- II - Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
-



-
- III - Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara Municipal a de acordo com a orientação política do titular do gabinete;
- IV - Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;
- V - Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.249 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Mesa Diretora



LEI Nº

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Acrescenta atribuições e modifica a classificação dos cargos constantes na Lei nº 5.249 de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação e alteração de vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, do Anexo II da Lei nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015 e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada atribuições a cargos constantes na Lei nº 5.249 que dispõe sobre a criação e alteração de vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – Os Cargos de Chefe de Gabinete de Vereador será classificado por esta Lei, como Cargo Político.

Art. 2º - O Cargo de Chefe de Gabinete de Vereador passa a ter as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos de Gabinete;

II - Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao Processo Legislativo;

III - Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete;

IV - Assessorar o Vereador em suas relações Político-Administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

V - Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

VI - Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

VII - Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;

VIII - Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;

IX - Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

X - Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;

XI - Realizar, a pedido do Vereador, o relatório de atividades do gabinete;

XII - Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

XIII - Elaborar relatório referente às missões exercidas em seminários, congressos e outras atividades externas.



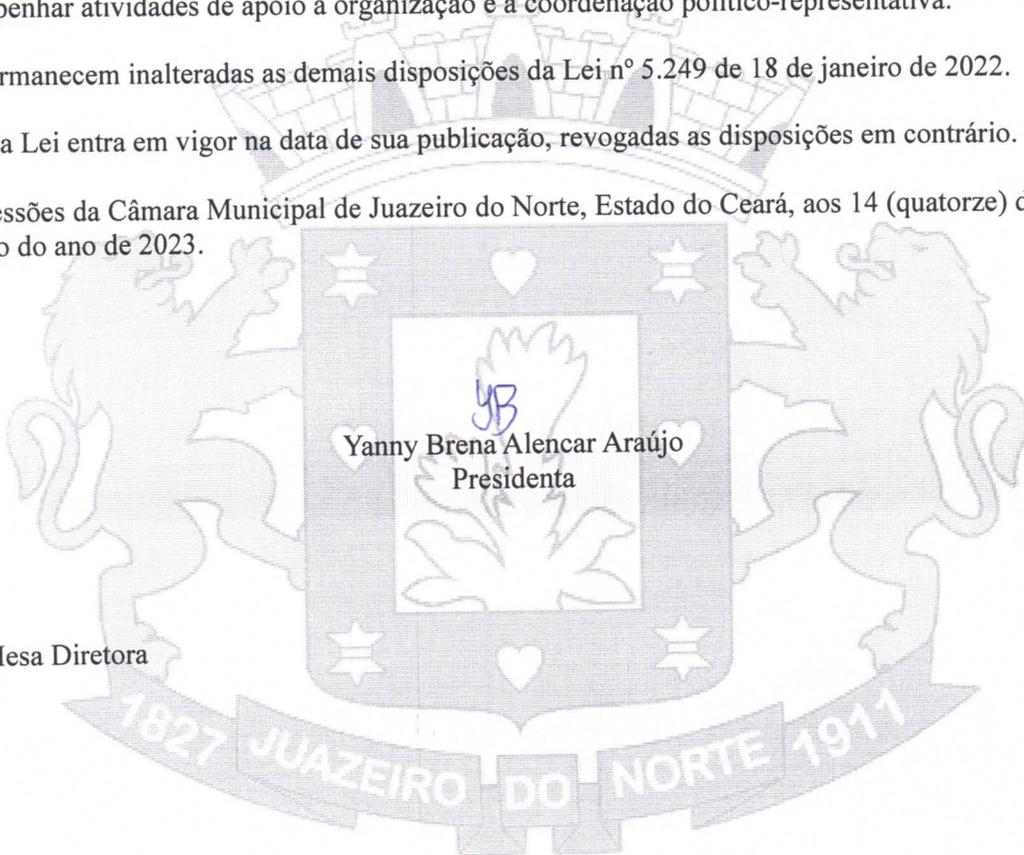
Art. 3º- O cargo de Secretário de Gabinete de Vereador passa a ter as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades do gabinete: planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas;
- II - Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
- III - Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara Municipal a de acordo com a orientação política do titular do gabinete;
- IV - Prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento;
- V - Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.249 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.



Autoria: Mesa Diretora

EML1



OF. Nº 122/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 14 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido Pbm
Andrezza Lima
25/03/2023
187

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 do mês em curso:

- Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Equipe 10k de Corredores do Brasil – EQ10k e adota outras providências, de autoria do Vereador Cícero Claudionor Lima Mota;
- Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – Ceará, de autoria do Poder Executivo Municipal;
- Acrescenta atribuições e modifica a classificação dos cargos constantes na Lei nº 5.249 de 18 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a criação e alteração de vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Ce., do Anexo II da Lei nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015 e adota outras providências, de autoria da Mesa Diretora;
- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará.

Respeitosamente,

YB

Yanny Brena Alencar Araújo
Presidenta

LS 2